

RESOLUÇÃO Nº : 4843/2000
PROTOCOLO Nº : 323545/99
ORIGEM : CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 9844-TC, de 09 de setembro de 1999, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, referentes ao exercício financeiro de 1997, de acordo com o voto de fls. 37 e 38 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros JOÃO FÉDER, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 2000.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência